



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CADASTRO CLASSIFICATÓRIO PARA VAGAS REMANESCENTES NAS
ESCOLAS/CRECHES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O
ANO LETIVO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas escolas/creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para seleção, com vistas ao preenchimento das **vagas remanescentes nas escolas municipais de educação infantil/creches** para o ano letivo de 2020 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

Art. 1º - Os pais ou responsáveis interessados deverão dirigir-se, do dia 12 de fevereiro ao dia 06 de março de 2020, às escolas/creches municipais de educação infantil, para efetuar o cadastro de matrículas das crianças.

Art. 2º - As vagas a que se referem este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o dia 31 do mês de março de 2020) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, conforme ANEXO I.

Art. 3º - É pré-requisito para cadastro para matrícula de crianças nas escolas/creches em 2020 que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - Se o número de cadastros for maior que o quantitativo de vagas ofertadas estes passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 12 deste edital, para preenchimento das vagas disponibilizadas pelo município.

Art. 5º - O resultado do processo seletivo será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia 05 de março de 2020, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural das escola/creche onde a criança foi cadastrada.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis que desejarem vagas de tempo parcial para a criança deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.

§1º Os optantes pela matrícula em tempo parcial poderão, no ano letivo de 2020, solicitar período de tempo integral, caso haja vagas.

Art. 7º - O cadastramento será realizado em ficha própria, na secretaria da creche escolhida, das

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES
Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000 - Email: educacao@vendanova.es.gov.br

M. M. M. M.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 horas às 15 horas, de **12/02/2020 a 06/03/2020**, período em que este edital estará aberto.

Art. 8º - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para 01 (uma) creche. O preenchimento para mais de uma, resultará na anulação do último cadastro realizado, sem prévio aviso ao interessado.

Art. 9º- Após o preenchimento das vagas ofertadas por escola, as crianças que não conseguiram matrículas e que já estão cadastradas neste edital ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

Art. 10 - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas:

- a) cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) cópia da certidão de nascimento da criança;
- d) cópia do quadro vacinal (cartão de vacina) atualizado;
- e) Cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua;
- f) declaração de comprovante de trabalho, quando o pai/mãe ou responsável for o **único** responsável legal pela criança, conforme inciso III do artigo 11. (Anexo II).

§1º É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nas alíneas de “a” a “d” sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

§2º No que se refere a documentação solicitada nas alíneas “e” e “f” as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento.

§3º São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas fichas de cadastro, no ato de preenchimento da mesma.

Art. 11 - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula, para o ano letivo de 2020, será deferida para as crianças que obtiverem a maior pontuação, considerando os seguintes critérios:

I – crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social de acordo com estudos e pareceres de órgãos de proteção da criança = 07 pontos;

II – crianças pertencentes à famílias com menor renda familiar:

Altagracia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. até R\$ 1.045,00 mensais = 06 pontos;
2. de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00 mensais = 05 pontos;
3. de R\$ 2.090,01 a R\$ 4.180,00 mensais = 04 pontos;
4. de R\$ 4.180,01 a R\$ 5.200,00 mensais = 03 pontos;
5. a partir de R\$ 5.200,01 = 02 pontos;

III – crianças pertencentes a famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar = 01 ponto;

IV – Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família = 0,5 ponto.

Parágrafo único: em caso de empate, terá preferência a criança com menor idade.

Art. 12 - A chamada para ocupar as vagas deste edital será realizada pela escola, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, de acordo com o cadastro.

Art. 13 - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2020, desde que haja interesse entre os pais ou responsável, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem neste processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às escolas envolvidas.

§1º As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as escolas para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar a adaptação das crianças.

Art. 14 - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 11 de fevereiro de 2020.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3336/2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO
Nº 002/2020
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

ESCOLA/ ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II
EMEI Flor de Ipê Rua Elizabeth Perim, nº100, São Pedro Venda Nova do Imigrante, ES.	01 vaga parcial matutino 02 vagas parciais vespertino	02 vagas parciais vespertino
EMEI James Yung Vila Dordenoni, s/n, Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante, ES.	03 vagas	11 vagas
EMEI Jardim Camargo Rua São Francisco de Assis, s/n, Camargo Venda Nova do Imigrante, ES.	02 vagas	01 vaga
EMEI Vila da Mata Rua das Palmas, nº35, Vila da Mata Venda Nova do Imigrante, ES.	02 vagas	01 vaga parcial vespertino
EMEI Vovó Elvira Rua Nona Vitória, s/n, São João de Viçosa Venda Nova do Imigrante, ES.	--	05 vagas
EMEI Vovó Helena Sossai – II Rua Giobbi Zandonadi, nº305, Vila Betânea Venda Nova do Imigrante, ES.	05 vagas	--

Albuquerque



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES
Nº 002/2020
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____
Mãe ou pai ou responsável do (a) criança(a) _____
presta serviço de _____ para a empresa _____
_____ no horário de _____, no endereço: Rua _____
bairro _____ cidade _____ telefone _____
do empregador _____.

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

Assinatura do declarante

Assinatura da chefia imediata

Venda Nova do Imigrante: _____ / _____ / _____

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o declarado sofrerão as devidas penalidades.

Albuquerque



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE CADASTRO PARA MATRÍCULAS NAS CRECHES MUNICIPAIS

Escola:	
Nome da criança:	
Data nasc.	CPF:
Certidão de nasc. Nº:	
Endereço:	
Cidade:	Turma:

Dados Familiares:

Nome do pai:		
Data nasc.	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Nome da mãe:		
Data nasc.	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)

Nome:	
Parentesco:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Tel.:
Responsável trabalha? () sim () não	Prof.:
Empresa:	Tel.:

Informações gerais

Qual a renda familiar? () até R\$ 1.045,00 () de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00 () de R\$ 2.090,01 a R\$ 4.180,00 () de R\$ 4.180,01 a R\$ 5.200,00 () a partir de R\$ 5.200,01
Possui bolsa família?
Residente no município há quanto tempo?
Preferência por: Tempo integral () Tempo Parcial () matutino () vespertino
Horário de realização do cadastro:

Eu, _____ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas.

Assinatura do responsável: _____

Responsável pelo cadastro: _____

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2020

Albuquerque